

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Ofício nº. 04, de 07 de janeiro de 2026.

Do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

São José do Barreiro, 07 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Inicialmente gostaria de cumprimentá-lo pelos trabalhos realizados junto ao Poder Legislativo. No mais, venho pelo presente, respeitosamente, apresentá-lo os seguintes projetos para deliberação do plenário da Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**, bem como requer a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 28, §1 da Lei Orgânica, conforme requerimento anexo:

a) Projeto de Lei Complementar n.º 01, de 07 de janeiro de 2026, que ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 11, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022, PARA ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E RECRIA EMPREGO PÚBLICO EXTINTO INDEVIDAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

b) Projeto de Lei Ordinária n.º 01, de 07 de janeiro de 2026, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certo de poder contar com a atenção dos nobres senhores, antecipo meus agradecimentos.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

À Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro.

Ao Presidente do Poder Legislativo
Vereador Daniel Correia Braga.



Analista Legislativo

16h42



AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, N° 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 11, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 PARA ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E RECRIA EMPREGO PÚBLICO EXTINTO INDEVIDAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV – Quadro Geral de Empregos Permanentes da Prefeitura da Estância Turística de São José do Barreiro, constante da Lei Complementar nº 11, de 28 de outubro de 2022, exclusivamente no que se refere aos cargos de Professor PEB I, que passam a vigorar com a seguinte configuração:

I – Professor PEB I – Educação Infantil: 37 (trinta e sete) vagas;

II – Professor PEB I – Ensino Fundamental: 07 (sete) vagas.

Art. 2º. A alteração de que trata o artigo anterior decorre exclusivamente de redistribuição interna de vagas, ficando extintas 20 (vinte) vagas do cargo de Professor PEB I – Ensino Fundamental e criadas 20 (vinte) vagas no cargo de Professor PEB I – Educação Infantil, sem acréscimo do quantitativo total de cargos do Magistério Municipal.

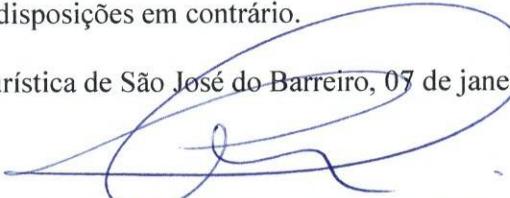
Art. 3º. Fica recriado 01 (um) emprego público de Padeiro, integrante do Quadro Geral de Empregos Permanentes do Município, com carga horária, referência salarial e atribuições idênticas às anteriormente previstas, para fins de correção legislativa.

Parágrafo único. O emprego público de que trata o caput foi criado originariamente pela Lei Ordinária nº 26, de 18 de outubro de 2011, tendo sido extinto indevidamente por ocasião da edição da Lei Complementar nº 11, de 28 de outubro de 2022, razão pela qual sua recriação não caracteriza criação de novo cargo, mas restabelecimento de situação jurídica anterior.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, não implicando aumento de despesa permanente, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de São José do Barreiro, 07 de janeiro de 2026.


LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Barreiro,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.*

Submeto à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 01, de 07 de janeiro de 2026 que “ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022, PARA ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E RECREIA EMPREGO PÚBLICO EXTINTO INDEVIDAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A proposta tem por finalidade exclusivamente adequar a distribuição interna dos cargos de Professor PEB I às necessidades reais da rede municipal de ensino, especialmente no atendimento à Educação Infantil, sem criação de novos cargos, sem ampliação do quadro de pessoal e sem alteração do número total de vagas existentes no Magistério Municipal.

Ressalta-se que a medida consiste apenas em remanejamento interno de vagas já previstas em lei, com a redistribuição quantitativa entre os cargos de Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Ensino Fundamental, permanecendo inalterado o quantitativo global de cargos do Magistério, não se tratando, portanto, de criação ou extinção líquida de cargos, mas de adequação administrativa e pedagógica.

Registra-se que o Município tem experimentado expressivo aumento da demanda por profissionais especializados na Educação Infantil, especialmente em razão da ampliação do atendimento educacional e da implementação do ensino em tempo integral, política pública respaldada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prevê a progressiva ampliação da jornada escolar e o estímulo à oferta de educação em tempo integral.

Além disso, o Projeto promove a recriação de 01 (um) emprego público de Padeiro, medida de natureza estritamente corretiva, uma vez que referido emprego foi regularmente criado pela Lei Ordinária nº 26, de 18 de outubro de 2011, e extinto de forma indevida por ocasião da edição da Lei Complementar nº 11, de 28 de outubro de 2022.

Anota-se que, conforme apontado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constava nos quadros da Administração Pública a existência de 02 (dois) cargos de padeiro, enquanto na folha de pagamento figuravam 03 (três) vínculos, o que ensejou a análise detalhada do quadro de pessoal e das disposições legais vigentes.

Após a devida análise, constatou-se que a extinção de um cargo de padeiro ocorreu de forma equivocada, razão pela qual a presente propositura visa exclusivamente restabelecer situação jurídica anteriormente existente, não caracterizando criação de novo cargo.

Importa destacar que a proposição não gera aumento de despesa com pessoal, não implica impacto orçamentário-financeiro e atende integralmente ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por fim, a urgência da tramitação da presente propositura justifica-se pelo evidente interesse público e social, diante da necessidade imediata de adequação do quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, N° 231 – CENTRO

CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

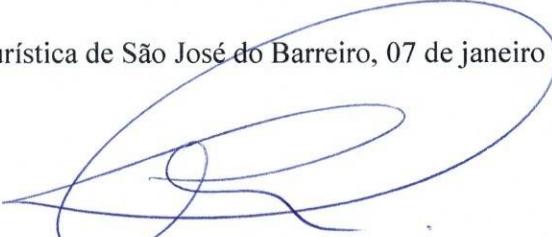
de pessoal da Educação às demandas efetivas da rede municipal de ensino, bem como da correção de inconsistência legislativa identificada pelos órgãos de controle.

Diante do exposto, pela relevância social e pelo interesse público que envolvem a presente medida, solicitamos a apreciação e aprovação, em caráter de urgência, nos termos do art. 62, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município e do art. 106, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro, do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Assim sendo, conto, mais uma vez, com o valoroso apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Estância Turística de São José do Barreiro, 07 de janeiro de 2026.



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal



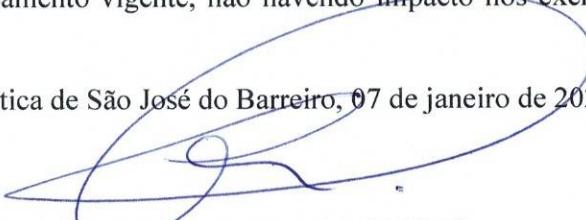
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026** não acarreta aumento de despesa orçamentária ou financeira de caráter continuado.

As alterações propostas decorrem de redistribuição interna de vagas e correção legislativa de emprego público anteriormente existente, estando as respectivas despesas já previstas no orçamento vigente, não havendo impacto nos exercícios financeiro atual e subsequentes.

Estância Turística de São José do Barreiro, 07 de janeiro de 2026.


LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal